



LEI Nº. 297/2002

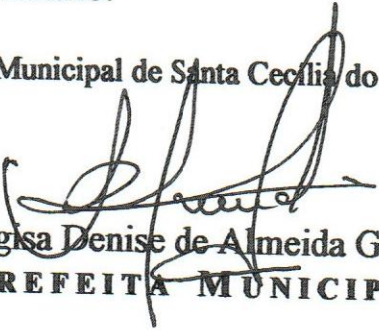
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar a 4ª AGROFEST, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a 4ª AGROFEST, de conformidade com a Lei Municipal nº. 288/2002.
- ART. 2º-** Fica estabelecido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fazer frente às despesas com a realização da citada festa, recursos esses provenientes de recursos próprios do Município, previstos no Orçamento Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:
05.04 – Divisão de cultura
13.392.00072 – 047 – Promoção de Eventos Cívicos e Culturais.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2002.


Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
PREFEITA MUNICIPAL